

CNPJ: 05.132.436/0001-58

TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 05.132.436/0001/58
Endereço: Praça Antônio Malato s/n Centro
CEP: 68830-000
Cidade: Ponta de Pedras-Pá
E-mail: administracao@pontadepedras.pa.gov.br

DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O MUNICIPIO DE Ponta de Pedras/PA, através do Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Federal nº 11.246/2022, Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGA ENTRE PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE PEDRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL ASSIM COMO AS SECRETARIAS AGREGADAS DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS DOCUMENTOS DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA.
- 2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma única a Unidade Requisitante.
- 2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias

DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para transporte fluvial de passageiros e argas (fornecimento de passagens e transporte de carga entre ponta de Pedras/Belém/Ponta de Pedras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação e Prefeitura Municipal assim como as Secretarias agregadas do Município de Ponta de Pedras conforme condições, quantidades e exigências contidas nos documentos de oficialização de demanda, **constam na tabela abaixo**.

DEMANDAS SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	1300,00	UNIDADE
02	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE PEDRAS	8500,00	QUILO

DEMANDAS PREFEITURA

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE PEDRAS.	1200,00	UNIDADE
02	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE PEDRAS	2000,00	QUILO

GABINETE DA PREFEITA

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO Ponta de Pedras - Marajó - Pará



CNPJ: 05.132.436/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	480,00	UNIDADE
	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE PEDRAS	2000,00	QUILOGRAM
02		0	Α

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	450,00	UNIDADE
02	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE PEDRAS	2000,000	QUILOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	480,00	UNIDADE
02	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE PEDRAS	2000,000	QUILOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	480,00	UNIDADE
02	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE PEDRAS	2000,000	QUILOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	1300,00	UNIDADE
02	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE PEDRAS	2000,000	QUILOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	480,00	UNIDADE
	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
02	PEDRAS	2000,000	QUILOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	1500,00	UNIDADE
	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
02	PEDRAS	2000,000	QUILOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	750,00	UNIDADE
	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
02	PEDRAS	2000,000	QUILOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	750,00	UNIDADE
	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
02	PEDRAS	2000,000	QUILOGRAMA



CNPJ: 05.132.436/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	750,00	UNIDADE
	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
02	PEDRAS	2000,000	QUILOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	900,00	UNIDADE
	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
02	PEDRAS	2000,000	QUILOGRAMA

DEMANDAS EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
-01	PEDRAS.	2600,00	UNIDADE
02	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE PEDRAS	6000,00	QUILOGRAMA

DEMANDAS ASSISTÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
	PASSAGEM DE TRANSPORTE FLUVIAL (CADEIRA) PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE		
01	PEDRAS.	5300,00	UNIDADE
	TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL TRECHOS: PONTA DE PEDRAS/BELÉM/PONTA DE	4500,00	QUILOGRAM
02	PEDRAS	0	Α

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

- **3.2.** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, perfazendo o total de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Documento de Oficialização de Demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O requisito básico para Contratação de empresa para transporte fluvial de passageiros e cargas (fornecimento de passagens e transporte de carga entre ponta de Pedras/Belém/Ponta de Pedras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação e Prefeitura Municipal assim como as Secretarias agregadas do Município de Ponta de Pedras conforme condições, quantidades e exigências contidas nos documentos de oficialização de demanda, e que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- **5.2.** A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Ponta de Pedras deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:



CNPJ: 05.132.436/0001-58

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento, quando for o caso.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

- II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2.3. Garantia da contratação
- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **05 (cinco) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- **6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 6.2.1. Os bens e/ou serviços deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.
 - 6.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante, quando for o caso.
 - 6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:
 - 6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO MUTILA DE MEDICAS - WIATAJO - MAFA CEP: 68830-000



CNPJ: 05.132.436/0001-58

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (quando for o caso):

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
 - 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- **7.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas



CNPJ: 05.132.436/0001-58

à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- **7.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **7.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **7.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **7.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **7.14.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **7.15.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
 - 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.2. Da liquidação:



CNPJ: 05.132.436/0001-58

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade:
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante:
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem de servico, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ronta de redras - Marajo - rara CEP: 68830-000



CNPJ: 05.132.436/0001-58

- 8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

8.4. Prazo para pagamento:

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.</u>
- 8.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de licitação por meio de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os



CNPJ: 05.132.436/0001-58

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou.

Dos Fornecedores Consultados

Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente: Empresa: FERREIRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA inscrita no CNPJ nº 06.221.084/0001-70

Empresa: N C MARTINS NAVEGAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 25.967.070/0001-44

Empresa: W C FERREIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ nº 17.959.017/0001-73

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.485.360,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, fundos e secretarias vinculadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Função Programática: 10 122 0053 2.063 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso : 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Categoria Econômica: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: 3.3.90.33.01 – Passagens para o país

b) Função Programática: 10 122 0053 2.063 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 15001002 – Receitas de impostos e transferência p/ Saúde Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Função Programática: 04 122 0052 2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 - Bilhete de passagens

b) Função Programática: 04 122 0052 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

GABINETE DE PREFEITA

a) Função Programática: 04 122 0052 2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

b) Função Programática: 04 122 0052 2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO Ponta de Pedras - Marajó - Pará



CNPJ: 05.132.436/0001-58

SECRETARIA DE AGRICULTURA

a) Função Programática: 20 122 0052 2.012 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

b) Função Programática: 20 122 0052 2.012 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

SECRETARIA DE CULTURA

a) Função Programática: 13 392 0494 2.048 - Manutenção as Secretaria de Cultura

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

b) Função Programática: 13 392 0494 2.048 – Manutenção as Secretaria de Cultura

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

SECRETARIA DE TURISMO

a) Função Programática: 04 122 0052 2.050 - Manutenção da Secretaria de Turismo

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

b) Função Programática: 04 122 0052 2.050 - Manutenção da Secretaria de Turismo

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

SECRETARIA DE OBRAS

a) Função Programática: 04 122 0052 2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 - Bilhete de passagens

b) Função Programática: 04 122 0052 2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

SECRETARIA DE TRANSPORTE

a) Função Programática: 26 122 0052 2.058 - Manutenção da Secretaria de Transporte

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO Ponta de Pedras - Marajó - Pará



CNPJ: 05.132.436/0001-58

b) Função Programática: 26 122 0052 2.058 – Manutenção da Secretaria de Transporte

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

SECRETARIA DE FINANÇAS

a) Função Programática: 04 123 0052 2.105 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

b) Função Programática: 04 123 0052 2.105 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

SECRETARIA DE URBANISMO

a) Função Programática: 15 122 0052 2.107 - Manutenção do Secretaria de Urbanismo

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

b) Função Programática: 15 122 0052 2.107 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

SECRETARIA DE PESCA

a) Função Programática: 04 122 0655 2.108 - Manutenção da Secretaria de Pesca

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

b) Função Programática: 04 122 0655 2.108 – Manutenção da Secretaria de Pesca

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

SECRETARIA DE TRANSPORTE

a) Função Programática: 27 812 0481 2.118 - Manutenção da Secretaria de Esporte

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

b) Função Programática: 27 812 0481 2.118 - Manutenção da Secretaria de Esporte

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 - Fretes e transporte de encomendas

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO Ponta de Pedras - Marajó - Pará



CNPJ: 05.132.436/0001-58

a) Função Programática: 18 122 0052 2.060 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

b) Função Programática: 18 122 0052 2.060 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 15000000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Função Programática: 12 361 0403 2.028 - Manutenção do ensino fund. Apoio 30%

Fonte de Recurso: 15410000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhete de passagens

b) Função Programática: 12 361 0403 2.028 - Manutenção do ensino fund. Apoio 30%

Fonte de Recurso: 15400000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Função Programática: 08 244 0125 2.095 - Manutenção do programa Auxilio Brasil

Fonte de Recurso: 16600000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhetes de passagem

b) Função Programática: 08 244 0125 2.095 - Manutenção do programa Auxilio Brasil

Fonte de Recurso: 16600000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 - Fretes e transporte de encomendas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Função Programática: 08 244 0126 2.101 - Manutenção do CRAS

Fonte de Recurso: 16600000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.49 – Bilhetes de passagem

b) Função Programática: 08 244 0126 2.101 – Manutenção do CRAS

Fonte de Recurso: 16600000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.74 – Fretes e transporte de encomendas

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO Ponta de Pedras - Marajó - Pará



CNPJ: 05.132.436/0001-58

- **12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- **12.4.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- **12.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- **12.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- **13.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- **13.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- **13.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- **13.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- **13.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **13.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- **13.9.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, valetransporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- **13.10.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **13.11.** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- **13.12.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 14. DA FISCALIZAÇÃO



CNPJ: 05.132.436/0001-58

- **14.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.
- **14.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Ponta de Pedras, em 29 de agosto de 2024.

GEVLA SILVA PINHERO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HIGINA MARIA ARAÚJO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL